



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.238 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“NOMEIA OS LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO P.A IRMÃ DOROTHY”.

A Câmara Municipal de Quatis, no estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. Nomeia os logradouros P.A Irmã Dorothy no âmbito do Município de Quatis/RJ.

Art. 2º. Os logradouros ainda não nomeados passam a denominar-se:

- I. Estrada dos Ipês;
- II. Estrada das Juçaras;
- III. Estrada das Palmeiras;
- IV. Estrada dos Monjolos;
- V. Estrada das Figueiras;
- VI. Estrada das Paineiras.

Art. 3º. As Placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

Parágrafo único – A presente Lei servirá de anexo para informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviços Registral de Imóveis a alteração na determinação de logradouro, bem como, procederá as modificações nos cadastros municipais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de outubro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal